PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 032
PROJETO DE LEI 030/94
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 962 Pág. 16
Data 26/05/94

L E I Nº 029/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 12 (doze) da Quadra nº 74 (setenta e quatro), com 300,00 m2., do Loteamento denominado Jardim Ponta Grossa, nesta cidade de Apucarana-PR., de propriedade da Municipalidade, objeto da Matrícula nº 1911 - 1º CRI - Apucarana, pela data de terras nº 11 da Quadra nº 17, situada no Loteamento denominado Jardim Cidade Alta, nesta cidade, com 360,00 m2., de propriedade do Sr. Ismael Ramos.

Art. 2º - A presente permuta, sem torna de preço, servirá para indenizar a área expropriada para a implantação do Projeto de Reassentamento de Bóias-Fria - Programa PPS-Apucarana II.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada